



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 21/2022

Base Legal : Projeto de Lei 041/2022

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária de cargo de Merendeiro	1	1.622,37	1.622,37
	I - Total			1.622,37

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$		
			Inflação	Nº de Meses	
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	21,00	1.622,37 340,70 1.963,07 654,36		
2022	VI - Referente ao período de julho a dezembro			6	13.087,12
2023	Projeção para o ano	3,34		6	13.524,23

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO		
X	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1061/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.622,37 x 50 = R\$ 81.118,50	
	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1061/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.	

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO		Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2021		22.029.837,08
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021		36,24%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,06%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 15 de junho de 2022.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
 Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 15 de junho de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
 Prefeito Municipal